PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 08.10.09
PREFEITO

FL. Nº 09
PROC. Nº 91.857/09

LEI Nº 3.687 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, destinado a atender despesa do Poder Legislativo Municipal, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Secretaria da Câmara

01 01 01.01 031 0011 2.002 – 3.3.90.30 – Material de consumo.....	R$-	3.000,00
01 01 01.01 031 0011 2.002 – 3.3.90.39 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica....	R$-	7.900,00
Total.....	R$-	10.900,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Secretaria da Câmara

01 01 01.01 031 0011 2.002 – 3.1.90.09 – Salário Família.....	R$-	1.600,00
01 01 01.01 031 0011 2.002 – 3.3.90.36 – Serv. Terc. Pessoa Física.....	R$-	6.000,00
01 01 01.01 031 0011 2.002 – 3.3.90.35 – Consultoria.....	R$-	3.300,00
Total.....	R$-	10.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de setembro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário da Fazenda

Janara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 29/SET/2009 14:40 00005765